



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 02/85

Autoriza indenizar Sebastiana Marçalda Silva

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

**D E C R E T A :-**

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a quantia de até C\$. 5.000.000, (cinco milhões de cruzeiros), a Sebastiana Maria da Silva, a título de indenização por benfeitorias, constante de um barraco de tábuas edificada sobre um trecho da rua Maranhão esquina com a Avenida Adelino Coimbra, nesta cidade, confrontando-se com Edilson Moreira e outros, cuja posse é exercida há mais de 20 (vinte) anos.

Artigo 2º. - Após o pagamento da indenização, o barraco deverá ser imediatamente desocupado, afim de que a Prefeitura municipal providencie a abertura da referida rua.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de março de 1.985.

---

Mario de Oliveira Dias  
Presidente

Reg. no livro próprio  
data supra.

---

Amilton Moraes - Of. Adm.